



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 405

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no atual Orçamento, um crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros), para reforço das seguintes verbas:

<u>SERVICOS DE SAÚDE</u>	
<u>Assistencia Social</u>	
3.0.0.0.83	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.83	Despesas de custeio
3.1.4.0.83	Encargos diversos 3.800,00
<u>SERVICOS DE OBRAS E VIACÃO</u>	
<u>Serviço Rodoviário Municipal</u>	
3.0.0.0.42	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.42	Despesas de custeio
3.1.2.0.42	Material de consumo 5.200,00
Total Cr\$ 9.000,00

Artigo 2º - Como recurso as despesas da presente lei, fica anulada idêntica importância, nas seguintes verbas:

<u>SECRETARIA</u>	
4.0.0.0.02	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.02	Investimentos
4.1.3.0.02	Equipamentos e Instalações 774,00
<u>SERVICOS DA FAZENDA</u>	
<u>Tesouraria</u>	
3.0.0.0.11	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.11	Despesas de custeio
3.1.4.0.11	Encargos diversos 218,26
<u>Contabilidade</u>	
3.0.0.0.16	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.16	Despesas custeio
3.1.4.0.16	Encargos diversos 339,32
<u>Junta de Serviço Militar</u>	
3.0.0.0.29	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.29	Despesas custeio
3.1.2.0.29	Material de consumo 478,00
3.1.4.0.29	Encargos diversos 216,43
<u>SERVICOS URBANOS</u>	
<u>Setor de Ruas e Avenidas</u>	
3.0.0.0.94	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.94	Despesas custeio
3.1.1.0.94	Pessoal
3.1.1.1.94	Pessoal civil 3.973,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

	<u>Setor de Matadouro</u>	
3.0.0.0.96	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.96	Despesas custeio	
3.1.2.0.96	Material de consumo	<u>3.000,00</u>
	Total	Cr\$ <u>9.000,00</u>

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 28 de Dezembro de 1974.



Osório José dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL